Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2616 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO ESTRANGEIRA Nº 1.256 - US (2017/0334744-3)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	Z DE A F
REQUERENTE	:	L M DE O
ADVOGADOS	:	MARIA DE LOURDES RICARDO XAVIER - SC013260 ARLEI BRUNELLI XAVIER - SC013261 WILLIAM DE ANDRADE BARABAS - SC043934
REQUERIDO	:	G B
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO - CURADOR ESPECIAL

DECISÃO

Z. de A. F. e L. M. de O. Formularam conjuntamente pedido de homologação da sentença estrangeira proferida pela Vara de Sucessões e Família da Divisão de Hampden, Massachusetts, Estados Unidos da América, que deferiu ao primeiro requerente a adoção de M. T. M. B., menor.

A mãe biológica, L. M. de O., é parte requerente, o que dispensa sua citação. Citado por edital (fls. 141-143), o pai biológico, G. B., deixou de apresentar contestação no prazo legal (fl. 144).

A Defensoria Pública da União, na qualidade de curadora especial, e o Ministério Público Federal não se opuseram à homologação (respectivamente, fls. 147 e 153).

É o relatório. Decido.

Os documentos necessários à pretensão foram apresentados. Consta dos autos a sentença estrangeira de adoção (fls. 28-32), acompanhada de apostila (fl. 28) e de tradução oficial (fls. 37-46), bem como a comprovação do trânsito em julgado (fl. 52).

Os pressupostos indispensáveis ao deferimento do pedido foram observados (arts. 216-C e 216-D do RISTJ). Ademais, a pretensão não ofende a soberania nacional, a dignidade da pessoa humana e a ordem pública nem os bons costumes (arts. 17 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e 216-F do RISTJ).

Registre-se que a adotanda passou a chamar-se M. T. M. F., conforme expressa determinação na sentença (fl. 39).

Ante o exposto, **homologo o título judicial estrangeiro de adoção**.

Expeça-se a carta de sentença.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 20 de fevereiro de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente